SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1601

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **RET – IDEAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**
CNPJ Nº 07.892.563/0001-80
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016
OBJETO: **FORNECER PEÇAS DESTINADAS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2016: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 190 B, MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, TRATORES MF 4290, 290 E 295, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 419 E JCB – PLUS, PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 200,**
VALOR: R$ **260.596,40 (duzentos e sessenta mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 271 (duzentos e setenta e um) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:91A3A020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2016

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **INDÚSTRIA YVEL LTDA**
CNPJ Nº 08.811.812/0001-29
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.**
VALOR: R$ **165.924,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 271 (duzentos e setenta e um) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 04 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CDA92086

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **NORDESTE MANUFATURA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA LTDA - ME**
CNPJ Nº 03.781.718/0001-50
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016
OBJETO: **FORNECER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA APLICAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VALOR: R$ **132.386,65(cento e trinta e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 267 (duzentos e sessenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F463D2DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PHELIPE E VASCONCELOS INFORMÁTICA LTDA - ME**
CNPJ Nº 17.572.003/0001-00
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016
OBJETO: **FORNECER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA APLICAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VALOR: R$ **12.503,50 (doze mil e quinhentos e três reais e cinquenta centavos).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 267 (duzentos e sessenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FC2AED53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LUCICRERES ARAÚJO MEDEIROS**
CNPJ Nº 07.384.632/0001-45
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016
OBJETO: **FORNECER REFEIÇÕES, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2016, DESTINADAS AOS MOTORISTAS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE DIARIAMENTE SE DESLOCAM PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE, NOS HORÁRIOS MATINAL E VESPETINO, BEM COMO SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNADOS A CONDUZIR DOCUMENTOS DESTA PREFEITURA COM DESTINO AOS ORGÃOS DA JUSTIÇA, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, SEM FAZER JUS À DIÁRIAS.**
VALOR: R$ **8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 267 (duzentos e sessenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CDC658DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 173/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **POUSADA E RESTAURANTE NASCIMENTO LTDA - ME**
CNPJ Nº 07.278.981/0001-82
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2016
OBJETO: **FORNECER REFEIÇÕES, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2016, DESTINADAS AOS MOTORISTAS LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE DIARIAMENTE SE DESLOCAM PARA A CIDADE DE CAMPINA GRANDE, NOS HORÁRIOS MATINAL E VESPERTINO, BEM COMO SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNADOS A CONDUZIR DOCUMENTOS DESTA PREFEITURA COM DESTINO AOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, SEM FAZER JUS À DIÁRIAS.**
VALOR: R$ **15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 267 (duzentos e sessenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:45848393

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **E. ZALMA SOUZA – ME – ERY VARIEDADES**
CNPJ Nº 04.918.161/0001-10
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016
OBJETO: **FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DESTINADOS À APLICAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VALOR: R$ 15.051,26 **(quinze mil e cinquenta e um reais e vinte seis centavos).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 267 (duzentos e sessenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0088A7C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO – COMERCIAL MIRANDA**
CNPJ Nº 22.526.394/0001-59
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2016
OBJETO: **FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DESTINADOS À APLICAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VALOR: R$ **27.169,15 (vinte e sete mil e cento e sessenta e nove reais e quinze centavos).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 267 (duzentos e sessenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:9D4CA85F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ Nº 10.831.701/0001-26
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016
OBJETO: **FORNECER MEDICAMENTOS DA LISTAGEM DE A a Z DO CATÁLOGO DA ABC FARMA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.**
VALOR: R$ **100.000,00 (cem mil reais).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 267 (duzentos e sessenta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 08 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8CB954A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 179/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **MEDONTEC LTDA**
CNPJ Nº 05.797.987/0001-30
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2016
OBJETO: **FORNECER MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO**
VALOR: R$ **82.190,48 (oitenta e dois mil e cento e noventa reais e quarenta e oito centavos).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8D669E03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ Nº 40.787.152/0001-09
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016
OBJETO: **FORNECER MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**
VALOR: R$ **75.689,95(setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F1CC3514

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CIRÚRGICA CAMPINENSE LTDA**
CNPJ Nº 12.734.018/0001-04
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016
OBJETO: **FORNECER MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**
VALOR: R$ **17.210,00 (dezessete mil e duzentos e dez reais).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7CD601EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ Nº 08.160.290/0001-42
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016
OBJETO: **FORNECER MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**
VALOR: R$ **9.137,40 (nove mil e cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BCC81A13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ Nº 10.831.701/0001-26
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2016
OBJETO: **FORNECER MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM APLICADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**
VALOR: R$ **57.017.70 (cinquenta e sete mil e dezessete reais e setenta centavos).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5A703B7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA**
CNPJ Nº 11.991.148/0001-51
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016
OBJETO:**PRESTAR OS SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS DE PNEUS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO**
VALOR: R$ **136.610,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e dez reais).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:426A1ABD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA**
CNPJ Nº 03.092.570/0001-47
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016
OBJETO: **FORNECIMENTO DE GÁS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VALOR: R$ **27.000,00 (vinte e sete mil reais).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 256 (duzentos e cinquenta e seis) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 19 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CFC1C72D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **RANIELE PEREIRA DA SILVA - ME**
CNPJ Nº 17.213.921/0001-35
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2016
OBJETO: **FORNECER REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SEGUINTES DEMANDAS DO MUNICÍPIO – LOTE 03- DIVERSOS – DESTINA–SE AOS FUNCIONÁRIOS QUE ESTIVEREM TRABALHANDO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, À SERVIÇO DA PREFEITURA E ÁS PESSOAS QUE MESMO NÃO SENDO FUNCIONÁRIOS, ESTEJAM NO MUNICÍPIO A CONVITE OU POR CONVOCAÇÃO, PARA PARTICIPAREM DE REUNIÕES, PALESTRAS, COMEMORAÇÕES, PRESTAR SERVIÇOS E PARTICIPAR DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA**

ADMINISTRAÇÃO - devido a rescisão do Contrato nº 077/2016 – Tomada de Preços nº 005/2016
VALOR: R$ **1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 20 de abril de 2016.
FINAL: 19 de junho de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2E972356

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **CENTAUROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**
CNPJ Nº 09.368.860/0001-57
INEXIGIBILIDADE N° 002/2016
OBJETO: **PROMOVER A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS À PASSAGEM DO 22º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2016.**
VALOR: R$ **9.000,00 (nove mil reais).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06h (seis) horas.
DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 26 de abril de 2016.
FINAL: 10 de maio de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8BF8A8BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **FERREIRA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES EIRELI - ME**
CNPJ Nº 07.551.949/0001-29
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2016
OBJETO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2016**
VALOR: R$ **45.245,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 248 (duzentos e quarenta e oito) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 27 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6BE1E7C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2016

ONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **SILVÂNIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**
CNPJ Nº 00.828.906/0001-07
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016
OBJETO: **FORNECER KITS DE BEBÊS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO COM AS GESTANTES CARENTES DO MUNICÍPIO**
VALOR: R$ **18.063,50 (dezoito mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**
RECURSOS: Do Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 248 (duzentos e quarenta e oito) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2016.
VIGÊNCIA: INICIAL: 27 de abril de 2016.
FINAL: 31 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:74332177

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORDESTE – LTDA – POSTO PRESIDENTE**
CNPJ Nº 09.382.946/0001-34
TOMADA DE PREÇOS N° 023/2015
CLÁUSULA ADITADA:
CLÁUSULA TERCEIRA: ***DOS PRODUTOS, DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS****: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos fornecidos, os preços detalhados na tabela abaixo:*

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	72.000	R$ 3,91	R$ 281.520,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	77.000	R$ 3,13	R$ 241.010,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	48.000	R$ 3,23	R$ 155.040,00
TOTAL:					R$ 677.570,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Valor Global do presente Contrato é de R$ 677.570,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos e setenta reais), irreajustável, salvo quando para atender possíveis alterações nos encargos do contratado, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, devidamente justificado e consoante ao que reza o Parágrafo 6.º do Artigo N.º 65, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993."

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2016.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DADCA4AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2016
Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de apoio encarregados do recebimento e abertura dos envelopes relativos ao processo em referência, que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTICIO, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.** No dia 11 de maio de 2016 às 09h00 min., na sala de reuniões da **CPL,** reuniu-se a pregoeira oficial e equipe de apoio, designados pela **portaria nº 500/2015**, sob o comando do Senhora Pregoeira **CRISTIANNE ROSA NEVES**, e o membro da equipe de apoio o Senhor **JUCELIO NUNES MAIA**, para realização da licitação do objeto acima identificado. Se Credenciaram no dia e hora marcado, de acordo com o item 4.1 do Edital as empresas: SIGELMAN TOLENTINO OLEGÁRIO – ME, JUAREZ RICARTE DA SILVA – ME, FRANCISCO DA SILVA PEREIRA – ME, e JOANA DARC COSTA AFREU – ME. Compareceram à reunião no dia e hora marcado, todas as empresas que se credenciaram no dia anterior. Dando início à sessão, a senhora Pregoeira pediu para que os representantes das empresas assinassem o credenciamento das outras empresas participantes e em seguida, todas as páginas foram rubricadas pela pregoeira e sua equipe de apoio. A senhora Pregoeira declarou que todas as empresas participantes estavam CREDENCIADAS. Prosseguindo os trabalhos, a senhora pregoeira pediu para que os licitantes rubricassem o lacre dos envelopes 01 e 02, de proposta de preço e habilitação respectivamente. Em seguida, foi a aberto o envelope 01 (proposta de preço) e todas as propostas de preço

foram rubricadas pela equipe de Pregão e todos os licitantes presente. Dando prosseguimento, a Senhora Pregoeira passou algumas informações aos licitantes de como ocorrerá a rodada de lance, e ficou combinado entre os licitantes que a cada item que o licitante vencesse, seria aberto o envelope de habilitação, para que ai então, adjudicar o item ao licitante com o menor preço. A Pregoeira declarou que todas as propostas estavam CLASSIFICADAS. Terminando essa fase de rodada de lance, as empresas e seus respectivos itens vencidos ficou da seguinte forma: **FRANCISCO DA SILVA PEREIRA – ME,** ganhadora dos itens 41, 42, 43, 45 e 48, totalizando um valor de R$ 32.427,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e sete mil); **SIGELMAN TOLENTINO OLEGÁRIO – ME,** vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 9, 10, 14, 21, 22, 23, 24, 28, 31, 32, 35 e 38, perfazendo um valor de R$ 21.098,70 (vinte e um mil noventa e oito reais e setenta centavos), **JUAREZ RICARTE DA SILVA – ME,** vencedora dos itens, 2, 5, 7, 8, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 27, 29, 33, 34 e 40, perfazendo um valor de R$ 37.074,50 (trinta e sete mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos), **JOANA DARC COSTA AFREU – ME,** vencedora dos itens 13, 17, 25, 26, 30, 36, 37, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74 perfazendo um valor de R$ 43.474,50 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), **totalizando um valor global de R$ 134.074,70 (cento e trinta e quatro mil setenta e quatro reais e setenta centavos).** Os itens 16, 44, 51, 55, 58 e 64, foram desclassificados por as licitantes apresentarem os preços acima da média da cotação de preço. O item desclassificado ficará com a empresa que cotou o menor preço e esse valor será acrescentado nos 25% em cima do valor contratado. Encerrando esta fase, não houve nenhuma manifestação e nem registro em ata de impugnações ou recursos. A Senhora Pregoeira encerrou a sessão, informando que o ato desta sessão será publicado no Diário dos Municípios no site: www.famup.com.br, e eu, Jucélio Nunes Maia, lavro a presente ata, que depois de lida e achada em conforme, vai assinada pela Equipe de Pregão e os licitantes participantes.

Equipe de Pregão

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

JUCÉLIO NUNES MAIA
Equipe de Apoio

Licitantes

JUAREZ RICARTE DA SILVA

JOANA DARC COSTA AFREU – ME

SIGELMAN TOLENTINO OLEGÁRIO

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA – ME

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:97D2CD4D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2016

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 014/2016, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas **JOANA DARC COSTA AFREU, CNPJ Nº 13.207.326/0001-36**, vencedora dos itens: 13, 17, 25, 26, 30, 36, 37, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74. Totalizando um valor de ***R$ 43.474,50*** *(quarento e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)****;*** **FRANCISCO DA SILVA PEREIRA - ME, CNPJ Nº 07.673.929/0001-20**, ganhadora dos 41, 42, 43, 45 e 48, perfazendo um valor de **R$ 32.427,00** *(trinta e dois mil quatrocentos e vinte e sete reais)*; **SIGELMAN TOLENTINO OLEGÁRIO - ME, CNPJ Nº 06.196.043/0001-70,** vencedora dos itens, 1, 3, 4, 6, 9, 10, 14, 21, 22, 23, 24, 28, 31, 32, 35 e 39, totalizando um valor de **R$ 21.098,70** *(vinte e um mil noventa e oito reais e setenta centavos)***; JUAREZ RICARTE DA SILVA - ME, CNPJ Nº 08.208.311/0001-52,** ganhadora dos itens 2, 5, 7, 8, 11, 12, 15, 18, 19,20, 27, 29, 33, 34, 40, perfazendo um total de **R$ 37.074,50** *(trinta e sete mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos)***; Perfazendo um valor global de R$ 134.074,70 (cento e trinta e quatro mil setenta e quatro reais e setenta centavos).** Em consequência, fica convocado as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 16 de maio de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C4352251

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 047/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2016

PROCESSO N.º 047/2016 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2016

OBJETO: Aquisição de exames de Ultrassonografia, para atender os pacientes do município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa SÃO JOSÉ SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E ODONTOLÓGICOS LTDA ME, no valor total de R$ 62.550,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Juripiranga(PB), 12 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:668D4598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - EXTRATO DE CONTRATO N.º 74/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2016

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 74/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: SÃO JOSÉ SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E ODONTOLÓGICOS LTDA ME**,** CNPJ nº 21.185.289/0001-30.
OBJETO: Aquisição de exames de Ultrassonografia, para atender os pacientes do município de Juripiranga pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R$ 62.550,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12/05/2016 a 31/12/2016.

Juripiranga, 12 de maio de 2016.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:39784B32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:00 horas do dia 07 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição e confecção de fardamentos diversos com logomarca da Prefeitura, destinados a esta Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3297-1130.

Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 23 de Maio de 2016

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:546F9FBD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 09 de Junho de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E.F. Antônio Madeiro da Costa no Distrito de Barra de Camaratuba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mataraca - PB, 23 de Maio de 2016

DÉBORA MADEIRO DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:877018F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RIBEIRO BESSA

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 15:00 horas do dia 09 de Junho de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E.F. José Ribeiro Bessa. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mataraca - PB, 23 de Maio de 2016

MARIA APARECIDA BASTOS DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:5E71482D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CÔNEGO JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 14:00 horas do dia 09 de Junho de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E.F.M Conego José V. R. Bessa. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mataraca - PB, 23 de Maio de 2016

HELOISA RAMALHO OLIVEIRA DA COSTA BARACUHY
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:4886E3B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GRACINDA IRACEMA DA COSTA

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 11:00 horas do dia 09 de Junho de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E.F. Gracinda Iracema da Costa. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mataraca - PB, 23 de Maio de 2016

ALINE ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8F976B43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -

PB, às 16:00 horas do dia 09 de Junho de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E. Infantil José Ribeiro Bessa. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mataraca - PB, 23 de Maio de 2016

ALINE ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:D24E68CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 011/2016

A Prefeitura Municipal de Matinhas, sediada na AV GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, 49 - CENTRO – MATINHAS - PB, torna público o **ADIAMENTO,** da licitação na modalidade **Pregão Presencial n°011/2016, referente a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**, que iria realizar-se no dia **18 de Maio de 2016 às 14:00 horas. O mesmo será adiado para o dia 08 de Junho de 2016 às 14:00 horas,** no Auditório da Comissão Permanente de licitação**. O NOVO edital e d**emais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.
.
Matinhas-PB, 23 de Maio de 2016

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:50807803

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

A Prefeitura Municipal de Matinhas, sediada na AV GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, 49 - CENTRO – MATINHAS - PB, torna público o **ADIAMENTO,** da licitação na modalidade **Pregão Presencial n°012/2016, referente a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO**, que iria realizar-se no dia **18 de Maio de 2016 às 16:00 horas. O mesmo será adiado para o dia 08 de Junho de 2016 às 16:00 horas,** no Auditório da Comissão Permanente de licitação**. D**emais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.

Matinhas-PB, 23 de Maio de 2016

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:58E74CA0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°014/2016

Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 014/2016**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **15 de Junho de 2016, às 14h00min**, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.matinhas.pb.gov.br.

Matinhas, 23 de Maio de 2016

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:938B0847

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031/2016 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DURANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 031/2016

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, usando das suas atribuições legais e institucionais, considerando celebrações alusivas à Semana Santa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 27 de maio de 2016, sexta-feira nas repartições públicas em alusão ao feriado nacional do dia 26 de maio, de corpus cristi.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Montadas, 23 de maio de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:6ECD0D9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP004/2016

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E COMPRA DE PNEUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS NO EXERCÍCIO DE 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Olivedos: 02.01 - 04.122.0018.2002 02.02 - 04.122.0014.2003 02.03 - 12.306.0023.2024 02.04 - 10.301.0007.2005 02.05 - 08.243.0003.2029 02.06 - 15.122.0022.2022 02.07 - 20.601.0029.2013 02.08 - 04.123.0004.2034 02.09 - 13.392.0009.2020 3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00013/2016 - 23.05.16 - PNEUMAX LTDA - R$ 556.446,00

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:12184DF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DP001/2016

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS MESES ATRAVÉS DO CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SOB O Nº. 063/2016..
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Olivedos: 3.3.90.36.00
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00014/2016 - 26.04.16 - JOSÉ ROBERTO DA COSTA - R$ 7.000,00
CT Nº 00015/2016 - 26.04.16 - KLEIDSON DE SOUTO CORDEIRO - R$ 7.000,00

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:67EBAD1A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP004/2016

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2016
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E COMPRA DE PNEUS PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS NO EXERCÍCIO DE 2016. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX LTDA - R$ 556.446,00.

Olivedos - PB, 23 de Maio de 2016.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:1B945417

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DP001/2016

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS MESES ATRAVÉS DO CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SOB O Nº. 063/2016.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ ROBERTO DA COSTA - R$ 7.000,00; KLEIDSON DE SOUTO CORDEIRO - R$ 7.000,00.

Olivedos - PB, 26 de Abril de 2016

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:0BFF67FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2016

Espécie: Ata nº 01 - Registro de Preços nº 00004/2016 - Pregão Presencial nº 00010/2016, Processo Administrativo nº 160331PP00010. Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPEFICICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Empresa vencedora: JOSIVALDO FERNANDES DE ARAÚJO - ME - CNPJ: 13.364.768/0001-96. Lotes: 1 - 2. Valor: R$ 184.380,00. Vigência: 23/05/2016 a 23/05/2017. Data da Assinatura: 23/05/2016. Ata disponível no endereço eletrônico:
http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E7F76CD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPEFICICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social / Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 08.244.2001.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social / Recursos Ordinários; 08.244.2001.2059 - Manter Programas de Assistência a Pessoas Carentes / Recursos Ordinários. 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.32.01 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00047/2016 - 23.05.16 - JOSIVALDO FERNANDES DE ARAÚJO - ME - Valor: R$ 184.380,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:302C9EED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PELO PERÍODO DE 9 MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Federais e Próprios do Município de Picuí: 2.06.00 - Secretaria de Educação / Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 12.361.2011.2020 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – MDE. 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00048/2016 - 23.05.16 - JOSÉ MARINALDO DE OLIVEIRA FILHO - R$ 9.000,00;
CT Nº 00049/2016 - 23.05.16 - JOSÉ DANTAS DE MELO 53405188687 - R$ 19.710,00;
CT Nº 00050/2016 - 23.05.16 - JOSIVALDO ALVES DOS SANTOS 028772395431 - R$ 29.475,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D579C4EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.08.00 - Fundo Municipal de Assistência Social / Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 08.244.2001.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social / Recursos Ordinários. 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00051/2016 - 23.05.16 - FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA - R$ 15.360,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F4F7513E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, DESTINADO PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, ATRAVÉS DA COMPDEC – COORDENAÇÃO MUNICIPAL, PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL PICUÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2016.
DOTAÇÃO: 2.05.00 – Secretaria de Agricultura. Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 20.122.2009.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura / Recursos Ordinários. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, considerado da data de sua assinatura.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00039/2016 - 16.05.16 - JÚLIO PEREIRA DA COSTA - R$ 14.000,00
PUBLICADO NO DIA 18.05.2016.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FB1B8D08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, DESTINADO PARA OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, ATRAVÉS DA COMPDEC – COORDENAÇÃO MUNICIPAL, PREVENÇÃO E DEFESA CIVIL PICUÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2016.
DOTAÇÃO: 2.05.00 – Secretaria de Agricultura. Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos. 20.122.2009.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura / Recursos Ordinários. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, considerado da data de sua assinatura.
PARTES CONTRATANTES: Município de Picuí - Prefeitura Municipal e:
CT Nº 00040/2016 - 16.05.16 - FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS - R$ 14.000,00
PUBLICADO NO DIA 18.05.2016.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0A2A4D6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESCISÃO LEALMED SERVIÇOS

RESCISÃO CONTRATUAL

Ao Ilmo. Sr. CONTRATADO
LEALMED SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS
RUA. AVENIDA JOÃO MACHADO
CNPJ: 20.402.457/0001-15
JOÃO PESSOA-PB

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem **RESCINDIR O CONTRATO com** Vossa Senhoria, devido obrigação assumida No Pregão Nº 00117/2015, CONTRATO N 00252/2015, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GARANTI DE QUALIDADE (PGQ) PARA ATENDER AOS EQUIPAMENTES DE MAMOGRFIA PERTENCENTE A POLICLINUCA DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB** , vem rescindir o contrato com a referida empresa.
O objeto do presente contrato é a manutenção do aparelho de mamografia do município, o que motiva esta rescisão é o fato do aparelho está com defeito, não se faz necessário a manutenção do contrato com empresa, visto que no momento não existe condições de realizar exames de mamografia.
O contrato firmado entre o Município de Pombal e a referida empresa, poderá ser rescindindo de forma unilateral pela administração pública, para não causar um flagrante prejuízo para a administração pública, em manter um contrato onde não existe a possibilidade da manutenção do serviço.
Tudo isto já firmado nas cláusulas do contrato, com base na Lei 8.666/93

Pombal-PB, 23 de maio de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:C1B0B8E9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESCISÃO EPITÁCIO QUEIROGA

RESCISÃO CONTRATUAL

Ao Ilmo. Sr. CONTRATADO
EPITÁCIO QUEIROGA FILHO
RUA. PE. AMÂNCIO LEITE
POMBAL-PB

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem **RESCINDIR O CONTRATO com** Vossa Senhoria, REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N 283/2013, que tem como objeto a **locação do imóvel localizado na**

Rua Pe. Amâncio Leite, 45, centro, vem rescindir o contrato com o Senhor Epitácio Queiroga Filho.
No presente local funciona a Coordenadoria da Mulher, localizado na Rua Padre Amâncio Leite, 45, centro de Pombal-PB, de valor de Contrato R$ 1.507,27 (um mil quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos).
O contrato firmado entre o Município de Pombal e o locador será rescindindo de forma unilateral pela administração pública, na forma do decreto municipal de n 1901 de 16 de maio de 2016 constatando a necessidade da retenção de despesa no município, onde a administração pública está visando a economia, devido a forte crise financeira, transferindo esta repartição para outro setor, onde não exista a necessidade de um novo contrato de aluguel.

Pombal-PB, 23 de maio de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:4BF93AE7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ADITIVO MARIA DE FÁTIMA

1º Termo Aditivo ao Contrato de aluguel entre a Prefeitura Municipal de Pombal e a senhora Maria de Fátima Pereira Vieira.

MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliada na Rua Luiz Ferreira de Campos, nº 53 – Centro – Pombal-PB, inscrita no CPF sob o nº. 027.944.304-83, e portadora de cédula de identidade nº. 2467056-SSP/PB e a senhora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VIEIRA** ,CPF: 854.822.424-04, com endereço na Rua Newton Seixas , 702 – Santa Rosa – Pombal-PB, neste ato denominada simplesmente **LOCADOR**, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o Contrato de Locação nº 030/2012, da Dispensa de Licitação n 002/2012 , resolvem aditar o Contrato , através do presente **TERMO ADITIVO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica aditivado o presente contrato referente a locação da residência da proprietária localizada na rua Newton Seixas, onde funciona o NACAP, alterando o valor do contrato com **de R$ 2.161,62 (dois mil cento e sessenta e um reais sessenta e dois centavos) para R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),** visando a economia nos contratos deste município , nos termos do Parecer Jurídico nº 030/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão por conta da seguinte verba orçamentária:
02.100 da SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da ratificação
Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos juntamente com as testemunhas firmadas.

Pombal-PB, 23 de maio 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VIEIRA
Locador (a)

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
_____

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:0ACD0B74

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RESCISÃO IVÂNIA OLÍMPIO

RESCISÃO CONTRATUAL

Ao Ilmo. Sr. CONTRATADO
IVANIA OLIMPIO DE ALMEIDA QUEIROGA
RUA. PROFESSOR LUIZ FERREIRA CAMPOS
POMBAL-PB

O MUNICÍPIO DE POMBAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.69//0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58.840-000, representada por sua Prefeita Constitucional, Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do RG nº 2.467.058-SSP-PB e CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada na Rua Professor Luiz Ferreira Campos, nº 53, Centro, Pombal-PB, vem **RESCINDIR O CONTRATO com** Vossa Senhoria, Ivânia Olímpio de Almeida Queiroga, brasileira, casada, maior, portadora do CPF: 441.807.134-20 e do RG: 336.325, SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Salvador de Sá, 508, apt 102, Rosarinho, Recife-PE. REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N 057/2009, que tem como objeto a **locação do imóvel localizado na Rua Professor Luiz Ferreira Campos**, vem rescindir o contrato com a referida locador (a).

O que motivou esta rescisão é uma ordem Judicial que modificou o titular do imóvel, com isso a Senhora Ivânia Olimpio de Almeida Queiroga deixou de ser proprietária do imóvel, perdendo assim a legitimidade para manutenção do contrato, passando a ser titular a Senhora Maria Docarmo Elida Dantas pereira, se fazendo necessário a rescisão do referido contrato.

Pombal-PB, 23 de maio de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:AFD71419

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2016
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONER , PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JORGE ANDRE BEZERRA DE ALMEIDA - R$ 13.720,00; WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA 705205755490 - R$ 19.858,80.

Pombal - PB, 17 de Maio de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:A80E5BFE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2016
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00050/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DEPOMBAL-PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADEMILTON NOGUEIRA ME - R$ 37.082,40; WANDERLY SOARES DE SOUSA EPP - R$ 640.636,00.

Pombal - PB, 20 de Maio de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:1CA9DE43

GABINETE
AVISO JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO 08.948.697.095/2016 – CHAMADA PÚBLICA 007/2016

A CPL da Prefeitura Municipal de Pombal, presidida pelo Sr. Jackson rodrigues Nobrega e membros: Wdenise Lunguinho de Lima e Tibério Marques Pereira, reuniram-se no dia 23/05/2016 às 09:00, para divulgação de resultado de análise de proposta de preços, referente a Chamada Pública 007/2016 que objetiva: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CLINICOS, PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DIAGOSTICA E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DISCRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS(OPM) DO SUS".** Abertos os trabalhos com a respectiva aprovação após análise, constataram-se: Endogastro Ltda-ME, CNPJ: 23.601.810/0001-07 R$ 192.900,00; Centro Médico de Oftalmologia e Retina Eireli EPP, CNPJ: 19.477.254/0001-23 24.000,00; Francisco Cristiano Soares Macena, CPF: 022.006.994-84 R$ 48.000,00, todas as propostas aprovadas conforme o edital. Nenhum interesse a interposição de recurso, foi encaminhado para a devida publicação o resultado. Os autos do processo encontram-se franquiados ao público de 07:00 às 13:00min, na sala da citada CPL, Rua Cel. João Carneiro, 376, centro, Pombal-PB.

Pombal 23 de Maio de 2016

JACKSON RODRIGUES NOBREGA
Presidente
CPL

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:84461F98

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2016
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS , PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CWC DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 252.965,50; FRANCISCO GOMES SOBRINHO - R$ 83.075,00.

Pombal - PB, 23 de Maio de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:3526E8AF

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ORTODONTIA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: LICITAÇÃO DESERTA.

Pombal - PB, 13 de Maio de 2016

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BC13286B

GABINETE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00045/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ORTODONTIA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
ABERTURA: 13/05/2016 as 09h00min horas.
JUSTIFICATIVA: LICITAÇÃO DESERTA.
DATA: 13/05/2016.

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:84249C41

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Constitucional do Município de Pombal – Estado da Paraíba, no uso de suas, atribuições legais, em atenção ao **Edital nº 01/2015, de 21 de Agosto de 2015**, e suas posteriores retificações, e diante da necessidade e conveniência administrativa, **FAZ PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a administração pública municipal, **RESOLVEU CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aos cargos discriminados, ao ingresso na Carreira Pública Municipal, seguindo criteriosamente a ordem de classificação, para nomeação que ocorrerá no dia 01 de Junho de 2016.
A data da posse coletiva será agendada pela Secretaria de Administração no dia da nomeação.

Os candidatos mencionados abaixo deverão apresentar os documentos previstos no **item XII do Edital 01/2015** com cópia **autenticada** dos seguintes documentos:

• 2 fotos 3x4 coloridas recente;
• Atestado de Antecedentes Criminais;
• Número de Conta Corrente em Agência da Caixa Econômica Federal;
• Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
• Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
• Nos acúmulos Legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou

função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como horário de trabalho;
• Cédula de Identidade;
• CPF;
• Título de Eleitor com comprovante da última votação (dois turnos) ou certidão de quitação;
• Comprovante de residência;
• Comprovante de quitação junto ao Conselho da categoria;
• Carteira Nacional de habilitação, quando for o caso;
• Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (se do sexo masculino);
• Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado);
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos, se tiver;
• Carteira de Vacinação de filhos menores de 7 anos;
• Declaração da escola comprovando a frequência regular do aluno entre 7 e 14 anos;
• Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
· Comprovação dos pré-requisitos / escolaridade constante no capítulo II do respectivo Edital (item XII, subitem 6 alínea a);
· Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
• Declaração positivo ou negativa de bens.

Pombal – PB em 13 de Maio de 2016.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional do Município de Pombal
Estado da Paraíba.

Classificação	Cargo	Carga Horária	Lei de Criação do cargo
CUIDADOR(A) – ZONA URBANA			
15	Ana Claudia Alves Cruz	40h	1.678/2015
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM			
12	Maria Albaneide de Freitas Lima Araújo	40h	679-A/1990
13	Clarice Maria Cavalcante Soares	40h	679-A/1990
14	Carina Bernardino Soares	40h	679-A/1990
15	Carla Monique Pereira de Lima	40h	679-A/1990
16	Patrícia dos Santos Benevides	40h	679-A/1990
PEDAGOGO			
03	Valneide Gomes Vanderlei	30h	1.678/2015
MONITOR(A) DE SAÚDE MENTAL			
11	Lourena de Melo Almeida	40h	1.678/2015
12	Paulo Roberto Rosado de Lima Pereira	40h	1.678/2015
13	Everaldo Ismael da Silva	40h	1.678/2015
MONITOR(A) DE SAÚDE MENTAL (P.N.E.)			
03	Maria Rosaline Abreu Henrique	40h	1.678/2015
ENFERMEIRO 40h			
13	Flavia Maraisa de Paiva Silva	40h	1.678/2015
14	Deyvson Alexandre Ferreira	40h	1.678/2015
PROFESSOR MAG I – ZONA URBANA			
04	Renata Penha Cavalcante	30h	1.430/2010
PROFESSOR MAG I – ZONA RURAL CANOAS			
02	Albertino Lourenço Batista	30h	1.430/2010
PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE			
05	Vanusa de Melo Marinho Bandeiras	30h	1.678/2015
06	Ronilda Fernandes de Almeida	30h	1.678/2015
PROFESSOR MAG II - LIBRAS			
02	Maria do Socorro de Sousa Martins	30h	1.678/2015
03	Francimalba Bandeira de Sousa Fernandes	30h	1.678/2015

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:16904B5F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA E **KQL CONSTRUTORA EIRELI ME**, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que firmam, de um lado, a Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, CNPJ nº 01.612.643/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Daniel Lopes de Mendonça, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Francisco Hilário de Lima, 80 - Casa - Centro - Santa Cecília - PB, CPF nº 020.051.254-40, Carteira de Identidade nº 4.078.143 SSPPB doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **KQL CONSTRUTORA EIRELI ME** – com sede na Avenida Flávio Coutinho, 707/204 – Maníra – João Pessoa - PB, CNPJ nº 17.074.529/0001-52, neste ato representado por Kim Queiroz de Lucena, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Flávio de Melo Uchoa, 90, Aeroclube – João Pessoa - PB, CPF nº 069.030.854-08, Carteira de Identidade nº 3.074.350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, firmam, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consoante Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2015, firmam o presente **SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO DOMICILIAR PARA CASA SEM ÁGUA ENCANADA, NAS DIVERSAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – PE, CONFORME CONVÊNIO FUNASA/PREFEITURA DE SANTA CECÍLIA, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO:
O presente aditivo altera a cláusula sétima do contrato original Nº 00090/2015, celebrado em 26/05/2015, passando a viger os termos que seguem:

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS
Em respeito ao cronograma de desembolso, parte integrante do projeto, o prazo de execução do objeto do contrato, **fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias,** contados a da assinatura deste termo.
Parágrafo Único: Em razão da dilatação do prazo de execução fica o contrato estendido para **vigorar até o dia 18 de novembro de 2016,** nos termos do artigo 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda deste Aditivo:
As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

Cláusula Terceira deste Aditivo:
Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo inteiro teor é de ambos conhecido, firmam o presente termo aditivo ao contrato de obra pública, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 02 (duas) vias de idêntico teor.

Santa Cecília - PB, 22 de maio de 2016.

Município de Santa Cecília
DANIEL LOPES DE MENDONÇA
020.051.254-40
Contratante

KQL Construtora EIRELLI ME
KIM QUEIROZ DE LUCENA
069.030.854-08
Contratada

Testemunhas: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:75124765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA E **INOVA CONSTRUÇÂO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que firmam, de um lado, a Prefeitura Municipal de Santa Cecília - Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, CNPJ nº 01.612.643/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Daniel Lopes de Mendonça, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Francisco Hilário de Lima, 80 - Casa - Centro - Santa Cecília - PB, CPF nº 020.051.254-40, Carteira de Identidade nº 4.078.143 SSPPB doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **INOVA CONSTRUÇÂO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** – com sede na Rua do Cruzeiro, 1165 – São Miguel – Juazeiro do Norte - CE, CNPJ nº 19.420.845/0001-64, neste ato representado por Maria do Socorro Gomes de Almeida, Brasileira, Casada, Construtora, residente e domiciliada na Rua Agente Fiscal Amadeu de Castro, 90, Aeroclube – João Pessoa - PB, CPF nº 632.377.504.25, Carteira de Identidade nº 1173605 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, firmam, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consoante Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2015, firmam o presentes **SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-PB, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO:

O presente aditivo altera a cláusula sétima do contrato original Nº 00091/2015, celebrado em 26/05/2015, passando a viger os termos que seguem:

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS

Em respeito ao cronograma de desembolso, parte integrante do projeto, o prazo de execução do objeto do contrato, **fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias,** contados a data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único: Em razão da dilatação do prazo de execução fica o contrato estendido para **vigorar até o dia 18 de novembro de 2016,** nos termos do artigo 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda deste Aditivo:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

Cláusula Terceira deste Aditivo:

Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo inteiro teor é de ambos conhecido, firmam o presente termo aditivo ao contrato de obra pública, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 02 (duas) vias de idêntico teor.

Santa Cecília - PB, 22 de maio de 2016.

Município de Santa Cecilia
DANIEL LOPES DE MENDONÇA
CPF:020.051.254-40
Contratante

Inova Construção e Empreendimentos EIRELI
MARIA DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA
CPF:632.377.504-25
Contratado

Testemunhas: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:B8AD4453

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2016 SAPÉ, 06 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o Oficio CM/GAB/PRE Nº 045/2016.

R E S O L V E

Colocar a disposição da Câmara Municipal de Sapé, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **Manoel Messias Soares da Silva,** matrícula nº 2021726, Coveiro, lotado na Secretaria de Meio Ambiente Infraestrutura. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9EF158BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2016 SAPÉ, 06 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé e tendo em vista o Oficio CM/GAB/PRE Nº 046/2016.

R E S O L V E

Colocar a disposição da Câmara Municipal de Sapé, com ônus para esta Prefeitura, o servidor Ricardo Gadelha Faheina, matrícula nº 2021546, Eletricista, lotado na Secretaria de Meio Ambiente Infraestrutura. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7944D6A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL 231/2015-DE 23/05/2016

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Serra Grande-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas ela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Serra Grande-PB, tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. Art. 4º da LOAS.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III-cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO SERRA GRANDE-PB.
Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município de Serra Grande-PB atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Serra Grande-PB é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Serra Grande-PB organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social. § 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Serra Grande-PB, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a)condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.
VI - implantar: a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – Cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
c) c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Serra Grande-PB.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Serra Grande-PB criado pela Lei Municipal nº005/1996, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 08 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 04 representantes governamentais;
II – 04 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.
§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município; XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social; XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII- registrar em ata as reuniões;
XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.
Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos,

incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.
Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.
Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado. Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.
Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário

Serra Grande-PB, 23 de maio de 2016.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Gonzaga de Araújo
Código Identificador:C1100F95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
LEI Nº 711/2016

Dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue e da febre chikungunya.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, §8º da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 11, §1º, inciso V, alínea h da Resolução 005/1997 (Regimento Interno) **PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Sempre que se verificar situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor da dengue e da febre chikungunya, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo, bem como intensificar as ações preconizadas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue.

Art. 2º. Dentre as medidas que podem ser determinadas para o controle da dengue e da febre chikungunya, destacam-se:

I - a realização de visitas domiciliares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em todos os imóveis da área identificada como potencialmente transmissora;
II - a realização de campanhas educativas e de orientação à população, constantes do Plano Municipal de Vigilância e Controle da Dengue;
III - o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença;

Parágrafo único. Todas as medidas que impliquem a redução da liberdade do individuo deverão observar os procedimentos estabelecidos nesta Lei, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

Art. 3º. Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local ou na sede da repartição sanitária, que conterá:
I - o nome do infrator e seu domicílio, residência e os demais elementos necessário à sua qualificação civil, quando houver;
II - o local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;
III - a descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA REALIZA-SE O INGRESSO FORÇADO;
IV- a pena a que está sujeito o infrator;
V - a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;
VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;
VII - o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.
§ 1º. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.
§ 2º. O fiscal sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.
§ 3º. Sempre que se mostrar necessário, o fiscal sanitário poderá requerer o auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.
§ 4º. A autoridade policial auxiliará o agente sanitário no exercício de suas atribuições, devendo, ainda, serem tomadas as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal para apurar o crime cometido, quando cabível.

§ 5º. Nas hipóteses de ausência do morador, o uso da força deverá ser acompanhando por um técnico habilitado em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária e epidemiológica.
Art. 4º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 23 de maio de 2016.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por:
José Alves de Miranda Neto
Código Identificador:1D2C1935

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2016 PREGÃO PRESENCIAL 014/2016 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências: 9 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 9 8 244 19 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 0 Recursos Ordinários 33903200 Material de Distribuição Gratuita 9 8 244 19 2029 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 29 Transferência de Recursos do FNAS 33903200 Material de Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00039/2016 - 23.05.16 - JR TAVARES DA SILVA - R$ 105.870,00.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:81CBFAAF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2016 PREGÃO PRESENCIAL 016/2016 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS (GLP) PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE FORMA PARCELADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências: 3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3 4 122 3 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 6 12 361 11 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 6 12 361 25 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 19 Transferência do FUNDEB (outras) 33903000 Material de Consumo 7 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 7 10 244 10 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 9 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 9 8 244 19 2025 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 9 8 244 19 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 9 8 244 19 2029 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 29 Transferência de Recursos do FNAS 33903000 Material de Consumo 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 10 244 10 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 10 10 302 10 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00040/2016 - 23.05.16 - REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA - R$ 224.400,00.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:196795A1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2016 PREGÃO PRESENCIAL 017/2016 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO DE USO ESCOLAR E OUTROS MATERIAIS DE PAPELARIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências: 3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3 4 122 3 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 4 SECRETARIA DE FINANÇAS 4 4 123 4 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 5 15 451 13 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 6 12 361 11 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 6 12 361 25 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 19 Transferência do FUNDEB (outras) 33903000 Material de Consumo 7 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 7 10 244 10 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 8 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS 8 20 606 15 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 9 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 9 8 244 19 2025 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 9 8 244 19 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 9 8 244 19 2029 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 29 Transferência de Recursos do FNAS 33903000 Material de Consumo 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 10 244 10 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 10 10 302 10 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo 12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 12 18 542 3 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00041/2016 - 23.05.16 - MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - R$ 198.847,80.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:42A2D333